



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ESTADO DE PERNAMBUCO **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE**

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº010/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da câmara municipal de carnafba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa lado : **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME CNPJ: 43.477.534/0001-16**, com sede Rua Radialista Pajeú, nº 284, Centro – Calçado/PE, o objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA DE IGUARACY/PE**, pelo valor global de **R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)** pelo período de 09 (nove) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA DE IGUARACY/PE

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA DE IGUARACY/PE.**

A Contratação do objeto acima especificado, opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

A consultoria irá assessorar a comissão permanente de licitações e agente de contratação desta casa legislativa, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos e assim ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente a lei. Servirá ainda, para que seja fornecido todo o suporte adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

A Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe novas regras a serem aplicadas e observadas nos processos de compras e contratações públicas, a serem observadas por todos os entes federados nos três níveis de governo e para todos os poderes.

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte jurídico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessário a contratação dos serviços, submetidos a regular procedimento de licitação.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE
CNPJ: 11.464.385/0001-64 - Rua Antônio Santana, nº. 16, centro, Iguaracy-PE
FONE: (87) 3837-1144



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 36,000,00 (Trinta e seis mil reais)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os **dias 24/03/2025 e 27/03/2025**.

A empresa que apresentou a menor e única proposta **NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME CNPJ: 43.477.534/0001-16**, pelo valor global de **R\$ 36,000,00(Trinta e seis mil reais)**, sendo pago **09 (nove)** parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

| |
|---|
| Órgão 01 - Câmara Municipal de Iguaracy |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Iguaracy |
| 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy, 28 de março de 2025.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação